



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 293 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o atestado médico apresentado pelo servidor **ANDERSON JAYRO JACINTO DE SOUSA**, recomendando afastamento de suas atividades laborativas pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **23 de fevereiro de 2026**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60, §3º, da Lei nº 8.213/91, que atribui ao empregador a responsabilidade financeira pelos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento por motivo de doença;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **ANDERSON JAYRO JACINTO DE SOUSA**, pelo período indicado no atestado médico, com início em 23/02/2026.

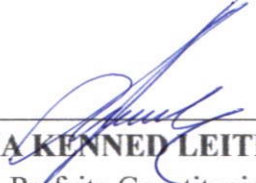
Art. 2º O servidor público deverá apresentar o protocolo de agendamento da perícia médica junto ao INSS e apresentar o respectivo comprovante à Secretaria de Administração, para fins de acompanhamento administrativo, no prazo de 48 horas, a contar do afastamento.

Art. 3º Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento, compreendidos entre **23/02/2026 e 09/03/2026**, a remuneração permanecerá a cargo do Município, mantendo-se ativo o vínculo funcional e o pagamento regular em folha.

Art. 4º Encerrado o período do atestado, inexistindo concessão de benefício previdenciário ou apresentação de novo atestado válido, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Santana dos Garrotes/PB, 06/03/2026.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional